



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.889/99, DE 09 DE ABRIL DE 1999.

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **DANIEL LIMA DA SILVA**, o lote de Terras de nº 14, da Quadra CAO, localizado à Rua Duque de Caxias, Bairro Rosário I, neste município, medindo 9,90 m. de frente e fundos, por 16,80 m. nas laterais, formando uma área global 166,32 m² (cento e sessenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 13, 15 e servidão da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção da casa residencial no imóvel descrito no artigo acima.

Artigo 3º - Findo o prazo concedido no artigo anterior, sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tornar-se-á sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu.

Parágrafo Único - O imóvel objeto de doação por esta Lei, será intransferível por um prazo de 10 (dez) anos, salvo, casos de sucessões.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de 1999.


ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 09/04/99



ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças